



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

Comissão Paritária ciclos avaliativos 2017-2018 e 2019-2020

Indicação dos membros da mesa de voto

### DESPACHO N.º 1

Nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 4-A/2010 de 3 de fevereiro determino:

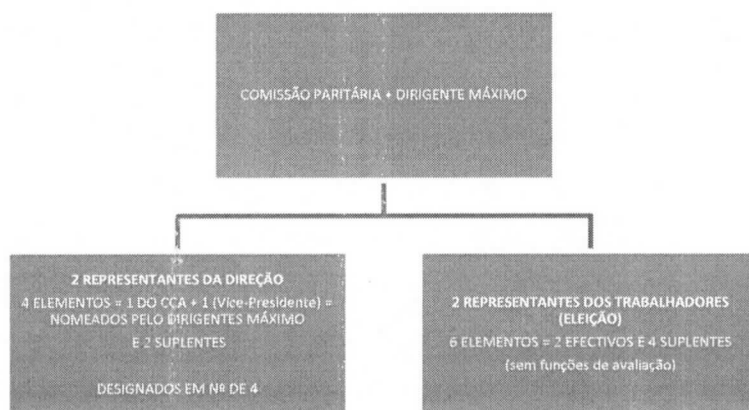
É fixado o dia **15 de dezembro de 2016** (quinta-feira), para a eleição dos dois vogais representantes dos trabalhadores, assim como dos respetivos quatro suplentes, para a Comissão Paritária dos representantes dos trabalhadores não docentes, a constituir na Escola Básica e Secundária do Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.

- 1- Até às 17:00 horas do dia 09 de dezembro deverão os trabalhadores, indicar os nomes dos membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação os mesmos serão por mim designados no prazo de quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- 2- O número de elementos da mesa de voto não deve ser superior a cinco incluindo os membros suplentes;
- 3- A mesa de voto funcionará na sala de sessões *João Brás* entre às 09:30 e às 16:00;
- 4- O resultado da votação deverá ser-me comunicado no prazo de 24 horas após o ato eleitoral;
- 5- Os elementos da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- 6- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;
- 7- Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de

interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.

- 8- Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, de forma a que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

Em súmula - Constituição da Comissão Paritária:



Câmara de Lobos 07 de dezembro de 2016.

O Presidente do Conselho Executivo

Handwritten signature of Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves in black ink, written over a circular official stamp of the Regional Secretariat of Education of the Azores.

Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves

DESPACHO AFIXADO E PUBLICADO NA PÁGINA ELECTRÓNICA DA ESCOLA 